



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER Nº 014/2025 – CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 019/2025 de autoria do Poder Executivo.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM no Município de Manfrinópolis e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Finanças e Orçamento, mediante remessa da Mesa diretiva, projeto de lei que cria Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 28 de abril de 2025, a Comissão de Finanças e Orçamento procedeu a análise do Projeto de Lei nº 019/2025 do Poder Executivo.

RELATOR: Na análise do referido projeto, verifico que se trata da criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de natureza contábil. O fundo obterá recursos seguindo o que dita o projeto de lei em seu art. 21, dentre as formas ressaltadas de origem do Poder Executivo através de dotação orçamentária própria, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos, operações de crédito, receitas provenientes de aplicações financeiras, dentre outras que vierem a ser destinadas ao fundo e terá sua destinação em forma do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92



apresentado no art. 22. Compreendo que o projeto. Dessa forma, considerando que o referido projeto de lei segue as disposições legais quanto a legislação orçamentária, possibilitando a aprovação do projeto de lei. Assim, opino pela aprovação do projeto de lei da forma que foi enviado pelo Poder Executivo.

DELIBERAÇÃO: Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Finanças e Orçamento delibera por unanimidade pela aprovação do projeto de lei submetido à análise.

III - CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 019/2025 de autoria do Poder Executivo.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2025.


ALTAIR PANZERA
Presidente


NEREU CORREA BECKER
Relator


FERNANDO GANDIN
Secretário